



MUNICÍPIO DE BREJÃO
GABINETE DA PREFEITA



Lei 887/2018 de 29 de janeiro de 2018

EMENTA: Altera os Arts da Lei 806/2011 e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo Municipal de Brejão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Altera a Redação do Art. 4º :

Art. 4º - Fica Fixado em R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) o salário mínimo do servidor municipal de Brejão, obedecidas às condições de carga horária prevista.

Art. 2º – Fica reajustado o funcionalismo publico efetivo de brejão, cuja percepção salarial esteja acima de 1 (um) salário mínimo e não amparado por lei específica, no percentual de 1,81% (um vírgula oitenta e um por cento).

Art. 8º – Esta Lei entrará em vigor na data retroativa a 01 de janeiro de 2018

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário

PALÁCIO MUNICIPAL JOSÉ CUSTÓDIO DAS NEVES, em 18 de janeiro de 2018.


Elisabeth Barros de Santana
Prefeita Municipal.